

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

# ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 520,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA
	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

# SUMÁRIO

# Presidente da República

### Decreto Presidencial n.º 203/16:

Aprova o Regulamento sobre o Ensino da Condução e a Habilitação Legal para Conduzir. — Revoga todas as disposições que contrariem o presente Decreto Presidencial.

### Decreto Presidencial n.º 204/16:

Exonera Waldemar Pires Alexandre do cargo de Ministro da Construção.

# Decreto Presidencial n.º 205/16:

Exonera Artur Carlos Andrade Fortunato do cargo de Administrador Executivo do Fundo Soberano de Angola.

# Decreto Presidencial n.º 206/16:

Nomeia Artur Carlos Andrade Fortunato para o cargo de Ministro da Construção.

### Decreto Presidencial n.º 207/16:

Nomeia o Conselho de Administração da Comissão de Mercado de Capitais.

— Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 23/12, de 30 de Janeiro e o Decreto Presidencial n.º 60/12, de 3 de Abril.

# Despacho Presidencial n.º 291/16:

Delega poderes ao Ministro das Finanças para conferir posse às entidades que integram o Conselho de Administração da Comissão de Mercados de Capitais.

# Ministério das Finanças

# Despacho n.º 454/16:

Determina os serviços e órgãos que fícam sob a coordenação e supervisão directa do Ministro das Finanças e Subdelega a cada um dos Secretários de Estado, a coordenação e supervisão das actividades relativas aos serviços e órgãos indicados. — Revoga tudo que contrarie o disposto no presente Despacho, nomeadamente o Despacho n.º 51/16, de 25 de Janeiro.

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

# Decreto Presidencial n.º 203/16 de 29 de Setembro

O Código de Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/08, de 29 de Setembro, estabelece no artigo 119.º os princípios gerais sobre o Ensino da Condução e a Habilitação Legal para Conduzir.

Considerando que os princípios previstos no preceito legal do referido Diploma carecem de regulamentação própria, de modo a facilitar a compreensão e a aplicação do Código de Estrada, relativamente ao ensino da condução e à habilitação legal para conduzir.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea I) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.° (Aprovação)

É aprovado o Regulamento sobre o Ensino da Condução e a Habilitação Legal para Conduzir, anexo ao presente Diploma, que dele faz parte integrante.

ARTIGO 2.° (Revogação)

São revogadas todas as disposições que contrariem o presente Decreto Presidencial.

> ARTIGO 3.° (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

> ARTIGO 4.° (Entrada em vigor)

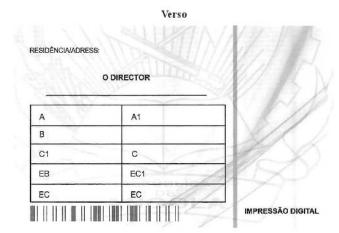
O presente Decreto Presidencial entre em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Junho de 2016.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Setembro de 2016.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.



O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

# Decreto Presidencial n.º 204/16 de 29 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Exonero Waldemar Pires Alexandre do cargo de Ministro da Construção, para o qual havia sido nomeado, através do Decreto Presidencial n.º 33/13, de 8 de Maio.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Setembro de 2016.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

# Decreto Presidencial n.º 205/16 de 29 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Exonero Artur Carlos Andrade Fortunato do cargo de Administrador Executivo do Fundo Soberano de Angola, para o qual havia sido nomeado, através do Decreto Presidencial n.º 169/15, de 25 de Agosto.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Setembro de 2016.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

# Decreto Presidencial n.º 206/16 de 29 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Nomeio Artur Carlos Andrade Fortunato para o cargo de Ministro da Construção.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Setembro de 2016.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

# Decreto Presidencial n.º 207/16 de 29 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder um ajustamento da composição do Conselho de Administração da Comissão de Mercado de Capitais, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos de promoção do Mercado de Capitais;

- O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:
- 1.° É nomeado o Conselho de Administração da Comissão de Mercado de Capitais, que tem a seguinte composição:
  - a) Vera Esperança dos Santos Daves, Presidente do Conselho de Administração;
  - b) Mário Edison Gourgel Gavião, Administrador Executivo;
  - c) Hélder da Costa Cristelo, Administrador Executivo;
  - d) Ottoniel Lobo Carvalho dos Santos, Administrador Executivo:
  - e) Elmer Vivaldo de Sousa Serrão, Administrador Executivo
- 2.° É revogada toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 23/12, de 30 de Janeiro e o Decreto Presidencial n.º 60/12, de 3 de Abril.
- 3.° As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.
- 4.° O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Setembro de 2016.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

# Despacho Presidencial n.º 291/16 de 29 de Setembro

Considerando que nos termos da Constituição da República de Angola, o Presidente da República tem competência para nomear os Ministros de Estado, Ministros, Secretários de Estado, Vice-Ministros, Membros do Conselho de Administração e outras entidades;

Tendo em conta o recente reajustamento à composição do Conselho de Administração da Comissão de Mercados de Capitais, por forma a garantir a continuidade dos trabalhos de promoção do Mercado de Capitais;

Havendo necessidade de delegar poderes ao Ministro das Finanças, para conferir posse às entidades que integram o referido Conselho de Administração;